

Fls 0



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
4 08  
SETOR DE ARQUIVO

200/57

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Aviso prévio, repouso semanal, horas extraor-  
dinárias e gorjetas.

RECLAMANTE:- Francisca Rodrigues de Souza

RECLAMADO:- Hotel Presidente (Irmãos Rassi)

AUDIÊNCIA:- dia 21-8-57 às 13 horas

M. T. J. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



8/520  
at.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mês de julho de 1957

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Francisco Rodrigues de Souza, Reclamante

arrumadeira, solteira, brasileira, Profissão Estado civil Nacionalidade

rua 75 nº 37 associado do Sindicato Residência

portador da C. P. -- N. , série , e apresentou a seguinte reclamação contra Hotel Presidente (Irmãos Rassi) Reclamado

Atividade, domiciliado n. Av. Anhanguera nº 141 Rua e número

Rua e número

Que foi contratada, nesta Capital, no dia 12 de novembro de 1956, para trabalhar como arrumadeira no Hotel reclamado, ganhando Cr\$ 2.400,00 mensais;

Que não tinha repouso semanal;

Que trabalhava normalmente 10 horas diárias;

Que no dia 13 de maio do corrente ano foi dispensada dos seus serviços, sem motivo e sem que recebesse aviso prévio, horas extras, repouso semanal e gorjetas;

Que não eram distribuídos entre os empregados do Hotel reclamado os 10% de gorjetas constantes dos talões de contas dos hóspedes.



TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta condene o reclamado a lhe pagar a importância de Cr\$ 10.266,00, sendo Cr\$ 2.400,00 de aviso prévio, Cr\$ 2.800,00 de repouso semanal e Cr\$ 5.066,00 de horas extraordinárias, além das gorjetas, a serem apuradas na instrução do processo.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas :

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Secretário

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Fls. 3



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA  
NOTIFICAÇÃO

SR. HOTEL PRESIDENTE (Irmãos Rassi)

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Francisca Rodrigues de Souza

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante a  
Junta de Conciliação e Julgamento na Praça Oliveira nº 9  
(rua e número), às 13 (treze) horas do  
dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 1957, à audiência relativa  
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar neces-  
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à  
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente  
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas  
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de julho de 1957

  
Secretário





511/16

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 21 de agosto  
de 1957, às 13 horas, para a realização da audiência, e  
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e  
a autoridade notificação ao Reclamado, pelo registrado n.  
para ciência da designação.

Goiânia, 22 de agosto de 1957

Secretário



Not. de Reclamação - Hotel Presidente - Francisco R.  
(FACE 1)



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Fls 5/  
J.M.

SR:

Carimbo do Correio que efetuar a devolução

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Caixa Postal nº 120

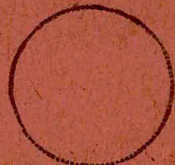
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL



Carimbo do repartido que efetuar a restituição deste "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Depart. de Imp. Nacional — 102.783

D. C. T. - 140 / M

# AVISO DE RECEBIMENTO

66974

Número do registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro (ou emissão do vale) \_\_\_\_\_

Carimbo do Correio de origem do objeto

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

Goiânia 24 de Julho de 1917

(Local)

*[Handwritten Signature]*

(Assinatura do destinatário)

Carimbo do Correio de destino do objeto

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Fls. 6*  
*[Assinatura]*

### TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiania, às        horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Francisca Rodrigues de Souza, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Hotel Presidente (Irmãos Bassi) (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 533,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 10.266,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

*Paulo Severino de Almeida e Bonfina*  
Presidente

*José N. de Magalhães*  
Secretário

*M.M. J. Presidente:*

*Deve a reclamante ser notificada para vir pagar as custas do processo. Ganhou, porém, a mesma coisa de 21 hrs de salário mínimo, conforme consta do termo de reclamação, passo o presente a alta apreciação de V. Exa. em 22.8.57*

*J. N. de Magalhães*



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 27 de 8 de 1957

J. N. de Magalhães  
Secretário

em face da informação retro,  
dispensou a recorrente do paga-  
mento dos custos. A seguir -  
R. fo: 22-8-957.

Paulo Fleury

Contem estes autos 6 folhas

90-2-1-58

*[Signature]*

ARQUIVADO.

Em 2/1/1958

J. N. de Magalhães  
JANE M. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria